

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano (Direcção-Geral da Contabilidade Pública), a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 267, de 18 de Novembro de 1982, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 15.º, onde se lê «Div. 02, subdiv. 13, C. F. 3.02.0, C. E. 01.46 — Diuturnidades; div. 03, subdiv. 03, C. F. 3.01.0, C. E. 01.04 — Pessoal contratado não pertencente aos quadros» deve ler-se «Div. 02, subdiv. 13, C. F. 3.02.0, C. E. 01.47 — Diuturnidades; div. 03, subdiv. 03, C. F. 3.02.0, C. E. 01.04 — Pessoal contratado não pertencente aos quadros».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Dezembro de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Despacho Normativo n.º 1/83

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio, as competências que me são conferidas pelo artigo 20.º, n.º 1, alínea f), e n.º 2, alínea f), pelo artigo 21.º, alínea e), e pelo artigo 22.º do citado diploma legal para a autorização das despesas aí referidas.

2 — Igualmente autorizo a subdelegação das referidas competências nos generais adjuntos do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Ministério da Defesa Nacional, 16 de Dezembro de 1982. — O Ministro da Defesa Nacional, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho Normativo n.º 2/83

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, general José Lemos Ferreira, as competências que me são conferidas pelo artigo 20.º, n.º 1, alínea f), e n.º 2, alínea f), pelo artigo 21.º, alínea e), e pelo artigo 22.º do citado diploma legal para a autorização de despesas aí referidas.

2 — Igualmente autorizo a subdelegação das referidas competências no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, no comandante operacional da Força

Aérea e no Subchefe do Estado-Maior da Força Aérea (Logística e Administração).

Ministério da Defesa Nacional, 16 de Dezembro de 1982. — O Ministro da Defesa Nacional, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho Normativo n.º 3/83

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, delego no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante António Egídio de Sousa Leitão, as competências que me são conferidas pelo artigo 20.º, n.º 1, alínea f), e n.º 2, alínea f), pelo artigo 21.º, alínea e), e pelo artigo 22.º do citado diploma legal para a autorização das despesas aí referidas.

2 — Igualmente autorizo a subdelegação das referidas competências no superintendente dos Serviços Financeiros da Armada.

Ministério da Defesa Nacional, 16 de Dezembro de 1982. — O Ministro da Defesa Nacional, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho Normativo n.º 4/83

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, general Amadeu Garcia dos Santos, as competências que me são conferidas pelo artigo 20.º, n.º 1, alínea f), e n.º 2, alínea f), pelo artigo 21.º, alínea e), e pelo artigo 22.º do citado diploma legal para a autorização de despesas aí referidas.

2 — Igualmente autorizo a subdelegação das referidas competências no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos directores de departamento do mesmo Estado-Maior.

Ministério da Defesa Nacional, 16 de Dezembro de 1982. — O Ministro da Defesa Nacional, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Despacho Normativo n.º 5/83

Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/82, de 4 de Março, é aprovado o mapa anexo que constitui o contingente de pessoal do Centro de Estudos e Formação Autárquica durante o período de instalação.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e da Reforma Administrativa, 16 de Dezembro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Administração Interna, *José Angelo Ferreira Correia*. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.